



**TERMO DE REFERÊNCIA**

[Lei Federal nº. 14.133/2021](#)

Art.70 [Decreto Municipal nº. 10.672 de 01 de dezembro de 2023](#) (Regulamento Geral)

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA	
Área requisitante	Secretaria Municipal de Assistência Social
Responsável pelo termo	Thalis Gabriel Correia dos Santos
Cargo/função	Agente Administrativo
E-mail	<a href="mailto:seaso.adm@hotmail.com">seaso.adm@hotmail.com</a>
Telefone	Ramal 4416 ou 1459

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Aquisição de 1 (um) veículo automotor novo, ano 2026, zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas operacionais do Conselho Tutelar, conforme especificações técnicas mínimas a serem detalhadas no instrumento convocatório, incluindo todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, garantia de fábrica e demais condições estabelecidas neste documento.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) referentes à aquisição de veículo novo destinado ao Conselho Tutelar, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, elaborados em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 10.672/2023.

Nos termos do artigo 52, parágrafo único, da Lei Municipal nº 3.605, de 23 de junho de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, compete à Secretaria Municipal de Assistência Social assegurar a disponibilização de veículos em quantidade e condições adequadas, de modo a garantir a continuidade e a eficiência da prestação do serviço público.

Atualmente, o Conselho Tutelar dispõe de apenas um veículo em operação, em razão de sinistro ocorrido em 22/10/2025, conforme registrado no Processo nº 405/2026, o qual resultou na perda total do automóvel anteriormente utilizado no atendimento das demandas do órgão. Ressalta-se que o Conselho Tutelar é composto por cinco conselheiras tutelares, cuja atuação exige deslocamentos contínuos para atendimentos externos, diligências, visitas domiciliares e demais atividades inerentes à proteção dos direitos da criança e do adolescente.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e devidamente justificada, pois visa fortalecer a capacidade operacional da Administração Pública, assegurando melhores condições para a execução das políticas públicas e para o atendimento das demandas institucionais, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.





Dessa forma, a aquisição do veículo revela-se medida necessária e adequada ao atendimento do interesse público, garantindo melhores condições de trabalho às conselheiras tutelares, ampliando a capacidade de atendimento e assegurando maior eficiência, celeridade e continuidade na prestação dos serviços à população.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**3.1.** A solução contempla o ciclo completo do objeto: aquisição de veículo novo; entrega técnica; recebimento provisório/definitivo; emplacamento/licenciamento na forma do edital; registro patrimonial; operação assistida por garantia e assistência técnica; e integração com contratos correlatos já vigentes (seguro, manutenção e combustível).

**3.2.** A opção por veículos próprios é tecnicamente adequada e economicamente mais vantajosa que a manutenção da dependência de locações eventuais, pois assegura continuidade do serviço, maior controle operacional e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

**3.3.** A contratação observará requisitos de sustentabilidade, segurança viária, acessibilidade e manutenção preventiva, mitigando impactos ambientais ao longo da vida útil do veículo.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Natureza do objeto: fornecimento de bem comum, de entrega única por unidade, sem dedicação exclusiva de mão de obra. A seleção do fornecedor ocorrerá por Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por item, modo de disputa aberto, observada a legislação vigente e as especificações mínimas deste Termo.

**4.2.** Prazo contratual: vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento, suficiente para entrega, recebimento, saneamento de pendências e encerramento administrativo.

**4.3.** Legislação e normas aplicáveis: Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 10.672/2023; Decreto Municipal nº 10.625/2023 (gestão e fiscalização contratual); legislação de trânsito/segurança veicular vigente; e Lei 3605 de 23 de junho de 2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Campo Mourão.

**4.4.** Requisitos mínimos: veículo novo (zero km), capacidade para 5 (cinco) pessoas, padrão de segurança e conforto para deslocamentos intermunicipais/interestaduais, garantia mínima e assistência técnica durante a vigência contratual, vedada especificação que restrinja indevidamente a competição.

**4.5.** Deverá ser entregue manuais, certificados, chave reserva, documentação técnica, itens obrigatórios de segurança e demais comprovantes exigidos para operação regular.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** Execução por fornecimento de 01 unidade, com entrega no Município de Campo Mourão/PR, em local indicado pela Administração, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da ordem de fornecimento/assinatura contratual, conforme cronograma do processo.





**5.2.** Recebimento provisório: conferência física e documental no ato da entrega. Recebimento definitivo: após testes, verificação de conformidade técnica, acessibilidade e documentação, no prazo regulamentar.

**5.3.** Havendo desconformidade, a contratada deverá corrigir/substituir o bem sem ônus adicional, no prazo definido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** A gestão e a fiscalização observarão o Decreto Municipal nº 10.625/2023, com designação formal de gestor e fiscal (titulares e suplentes) por ato da autoridade competente.

**6.2.** Serão adotadas rotinas de controle com checklist de recebimento, registro de ocorrências, comunicações formais, verificação de prazos, conformidade documental e atestes para liquidação da despesa.

**6.3.** A atuação integrada entre área demandante, compras/logística, contratos, patrimônio e controle interno deverá assegurar rastreabilidade dos atos e tempestividade na solução de pendências.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1.** A medição ocorrerá por unidade efetivamente entregue e recebida em conformidade com as especificações técnicas e documentais do Termo de Referência.

**7.2.** O pagamento será realizado após o recebimento definitivo e apresentação da nota fiscal/fatura, certidões e demais documentos exigidos, observados os trâmites de liquidação e o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme regras da Administração.

**7.3.** Não haverá pagamento de item entregue em desconformidade, até o integral saneamento das pendências apontadas pela fiscalização.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA**

Para qualificação técnica/econômica, serão exigidos documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e comprovação de aptidão para fornecimento de veículo com características compatíveis, em nível proporcional ao objeto e sem restrição indevida à competitividade.

### **8.2. DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE AVALIANDO O ASPECTO LOCAL E REGIONAL**

Aplicam-se os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto à regularização fiscal tardia, preferência de desempate e demais instrumentos legais cabíveis.

Eventual tratamento diferenciado de alcance local/regional observará a legislação aplicável e será adotado sem prejuízo da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.





### **8.2.1. DA EXCLUSIVIDADE MPE/EPP**

Não se aplica exclusividade para MPE/EPP, em razão do valor estimado e da natureza do objeto, mantendo-se a ampla participação de fornecedores aptos.

### **8.2.2. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Fica vedada a subcontratação do núcleo do objeto (fornecimento do veículo), admitindo-se apenas atividades acessórias de garantia/assistência técnica por rede autorizada, sem transferência de responsabilidade da contratada.

### **8.2.3. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

**8.2.3.1** Na hipótese de subcontratação acessória admitida, a contratada permanece responsável integral pela qualidade, prazos e cumprimento das obrigações contratuais perante a Administração.

**8.2.3.2.** A eventual alteração subjetiva (fusão, cisão ou incorporação) somente será admitida nos termos legais, mediante anuência da Administração e comprovação da manutenção de todas as condições de habilitação e execução contratual.

## **9. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** Para a contratação de empresa especializada para fornecimento de veículo automotor zero quilômetro, ano 2026, será utilizado como valor referencial o importe de **R\$ R\$ 98.040,57** (noventa e oito mil, quarenta reais e cinquenta e sete centavos), utilizando-se a média aritmética dos valores orçados.

### **9.2 ANEXO I – PLANILHA DE VALOR**

A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de mercado realizada com o objetivo de identificar valores praticados para objetos de natureza semelhante.

Para a formação do preço estimado, adotou-se como parâmetro a média aritmética dos valores obtidos em cotações consideradas válidas, provenientes de fornecedores atuantes no ramo correspondente ao objeto da contratação. A pesquisa contemplou, ainda, consulta ao sistema Banco de Preços, bem como cotações junto a concessionárias locais e simulações de orçamentos em sítios eletrônicos de vendedores oficiais na internet, de modo a ampliar a base de referência e conferir maior fidedignidade ao valor estimado.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E COMPATIBILIDADE COM PPA E LOA**

**10.2.** A despesa é compatível com o planejamento orçamentário e será suportada por recursos municipais, com observância ao PPA, LDO e LOA vigentes.





Serão utilizadas as seguintes dotações para a aquisição do veículo:

		VEÍCULO DO CONSELHO TUTELAR	
ORGÃO	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
AÇÃO	2047	Gestão Administrativa e Financeira	
VÍNCULO	514		
REF. DOTAÇÃO	1184		
AÇÃO	6005	Manter a Proteção Social Básica e Especial da Criança e Adolescente	
VÍNCULO	1155		
REF. DOTAÇÃO	1156		
ELEMENTO	3449052520	Veículos de tração mecânica	

#### 11. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

- ITEM ÚNICO: R\$ 98.040,57 (noventa e oito mil, quarenta reais e cinquenta e sete centavos).

VEÍCULO CONSELHO TUTELAR					
CÓDIGO	OBJETO	UN	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8043828	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO HATCH, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICA, FLEX, ANO 2026, PARA O CONSELHO TUTELAR, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.	UN	1	98.040,57	98.040,57

**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS; Obs. Todas a características são mínimas, podendo ser oferecido veículo com características superiores (mediante aprovação do órgão requisitante).**

##### 11.1.1. VEÍCULO DO CONSELHO TUTELAR – ESPECIFICAÇÕES:

O veículo ofertado deverá atender, no mínimo, às seguintes características e especificações técnicas:

###### a) Características Gerais

- **COR: exclusivamente BRANCO.**
- Veículo automotor tipo hatch;
- Zero quilômetro;
- Ano/modelo 2026/2026 ou superior;
- Primeiro emplacamento em nome do órgão contratante;
- Capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista;
- 04 (quatro) portas laterais e porta-malas traseiro;
- Cor branca sólida;
- Fabricação nacional ou importada;





- Veículo em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e demais legislações aplicáveis;
- Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

**b) Motorização e Alimentação**

- Motorização mínima 1.0;
- Combustível flex, com funcionamento mínimo em gasolina e etanol;
- Potência mínima de:
  - 75 cv quando abastecido com gasolina; ou
  - 80 cv quando abastecido com etanol;
- Sistema de injeção eletrônica;
- Tanque de combustível com capacidade mínima de 40 litros.

**c) Transmissão e Direção**

- Transmissão manual ou automática;
- Mínimo de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré;
- Direção elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica.

**d) Segurança**

- Airbags frontais para motorista e passageiro, no mínimo;
- Sistema de freios ABS;
- Cintos de segurança retráteis de 03 pontos para os ocupantes, conforme legislação vigente;
- Encostos de cabeça para todos os ocupantes;
- Desembaçador do vidro traseiro;
- Limpador e lavador do vidro traseiro;
- Alarme antifurto original de fábrica ou equivalente;
- Travamento automático ou manual das portas conforme configuração do fabricante.

**e) Conforto e Conveniência**

- Ar-condicionado original de fábrica;
- Vidros elétricos dianteiros, no mínimo;
- Travas elétricas;
- Banco do motorista com regulagem;
- Sistema de som, rádio ou central multimídia original de fábrica;
- Conectividade mínima via USB e/ou Bluetooth;
- Tomada de energia 12V;
- Computador de bordo ou painel com informações básicas de condução.

**f) Rodas e Pneus**

- Pneus novos, compatíveis com o modelo ofertado;
- Estepe, macaco hidráulico ou mecânico e chave de rodas;
- Rodas originais de fábrica compatíveis com o veículo.

**g) Garantia**





- Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo do veículo, prevalecendo a garantia ofertada pelo fabricante quando superior;
- Assistência técnica autorizada disponível no Estado de Mato Grosso do Sul ou em distância compatível com a necessidade da Administração.

### 11.1.2. Condições Gerais do Fornecimento

- O veículo deverá ser entregue devidamente licenciado e emplacado em nome do órgão contratante;
- O veículo deverá ser entregue acompanhado de:
  - manual do proprietário;
  - chave reserva;
  - certificado de garantia;
  - demais acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente;
- Todos os custos com transporte, frete, tributos, taxas, emplacamento e demais despesas necessárias à entrega correrão por conta da contratada;
- O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento.

### 11.1.3. Critério de Equivalência

As especificações técnicas constantes neste Termo de Referência possuem caráter mínimo, sendo admitida a oferta de veículos com características técnicas equivalentes ou superiores, desde que plenamente compatíveis com as necessidades da Administração Pública.

Não serão admitidas propostas para veículos usados, remanufaturados, sinistrados, adaptados ou fora de linha de fabricação.

### 11.1.4. Justificativa Técnica das Exigências

As especificações estabelecidas visam garantir a aquisição de veículo com padrão mínimo de segurança, desempenho, economicidade, conforto e durabilidade, adequado ao atendimento das necessidades institucionais da Administração Pública, sem direcionamento de marca ou modelo específico, observando os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**11.2. A proposta deverá demonstrar, por catálogo/ficha técnica oficial, atendimento integral às exigências deste Termo de Referência e do edital.**

## 12. DA ENTREGA DO PRODUTO

- 12.2.** A entrega deverá ser realizada de forma integral na Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua Santa Catarina, nº 1672, CEP: 87300-410 – centro, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos.





**12.3.** O veículo deverá ser entregue limpo, em perfeitas condições de uso, com todos os acessórios, ferramentas, manuais e documentação exigida para conferência e registro patrimonial.

**12.4.** A contratada arcará com todos os custos de transporte, seguro de trânsito até a entrega, tributos, taxas e demais encargos incidentes.

**12.5. *Emplacamento:***

A empresa vencedora deverá entregar o veículo emplacado e conseqüentemente acompanhado do CRV - Certificado de Registro de Veículos (documento emitido como 1º emplacamento do veículo) para veículos zero km, junto ao DETRAN – Departamento de Trânsito do Paraná.

**12.6. *Licenciamento:***

O veículo deverá ser entregue com o licenciamento anual quitado junto ao Detran-PR e em nome do Município de Campo Mourão/PR, inscrito no CNPJ 75.904.524/0001-06.

**12.7. *Adesivagem:***

**12.7.1.** Os veículos deverão ser entregues adesivados com sua respectiva especificação (Conselho Tutelar ou Cadastro Único) nas portas dianteiras de ambos os lados e a logomarca do Município de Campo Mourão nas portas traseiras de ambos os lados.

**12.7.2.** Os adesivos das portas dianteiras de ambos os lados deverão possuir as seguintes dimensões: 60cm na horizontal x 30 cm vertical.

**12.7.3.** Os adesivos das portas traseiras de ambos os lados deverão seguir as seguintes dimensões: 70cm na horizontal x 25cm na vertical.

**12.7.4.** O modelo do adesivo será fornecido à empresa contratada por meio do endereço eletrônico [seaso.adm@campomourao.pr.gov.br](mailto:seaso.adm@campomourao.pr.gov.br)

IMAGEM ILUSTRATIVA:



Fonte: gerada por IA

## 13. PRAZO DE CONTRATO E REAJUSTE

**13.2.** A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. O prazo de entrega observará o item de execução deste TR e o cronograma administrativo do processo.





- 13.3.** Não se aplica reajuste de preços durante a vigência inicial, por se tratar de fornecimento com prazo de execução definido. Permanece assegurada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos legais, quando devidamente comprovado.

#### **14. DA GARANTIA**

- 14.2.** Garantia contratual mínima de 12 meses ou 100.000 km contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia legal e das coberturas específicas ofertadas pelo fabricante (motor, câmbio, componentes e estrutura).
- 14.3.** Durante a garantia, a contratada deverá providenciar assistência técnica e solução de defeitos no prazo compatível com a continuidade do serviço público.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 15.2.** São obrigações da contratada, além de outras previstas no edital/contrato: entregar o objeto conforme especificações e prazos; manter as condições de habilitação; reparar/substituir itens desconformes; prestar assistência técnica na garantia; cumprir normas de segurança, ambientais e trabalhistas; e responder integralmente por encargos, danos e vícios.
- 15.3.** A contratada deverá observar a boa-fé objetiva, a transparência nas comunicações e a cooperação com a fiscalização para pronta resolução de ocorrências.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 16.2.** São obrigações da contratante: emitir ordem de fornecimento; acompanhar e fiscalizar a execução; realizar os recebimentos provisório e definitivo; atestar documentos para liquidação; efetuar pagamento na forma e prazo estabelecidos; aplicar penalidades quando cabíveis; e adotar providências de governança para entrada em operação dos veículos.
- 16.3.** Compete à Administração promover designações formais, fluxos internos e integração com patrimônio, seguros e manutenção para operacionalização plena do objeto.

#### **17. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

- 17.2.** Com a contratação, espera-se assegurar a recomposição da frota destinada ao Conselho Tutelar, restabelecendo condições adequadas para a plena execução das atividades institucionais. Pretende-se garantir maior eficiência, celeridade e continuidade no atendimento das demandas, especialmente no que se refere às diligências, visitas domiciliares, acompanhamentos e demais ações externas inerentes à proteção dos direitos da criança e do adolescente.
- 17.3.** Almeja-se, ainda, proporcionar melhores condições de trabalho às conselheiras tutelares, ampliando a capacidade de resposta do órgão, reduzindo o tempo de deslocamento e minimizando riscos de descontinuidade dos serviços, de modo a assegurar a observância do princípio do interesse público e a efetividade da política municipal de atendimento.
- 17.4.** Com a aquisição de um veículo novo para o Programa Índice de Gestão Descentralizada Bolsa Família (IGDBF), pretende-se aprimorar a estrutura de apoio às atividades administrativas e





operacionais desenvolvidas pela Administração, garantindo melhores condições para a execução das ações institucionais.

- 17.5.** Busca-se proporcionar maior eficiência, agilidade e autonomia no deslocamento de servidores para o desenvolvimento de atividades externas, tais como visitas técnicas, acompanhamento e monitoramento de programas, fiscalização, participação em reuniões institucionais e atendimento de demandas relacionadas aos serviços públicos.
- 17.6.** Pretende-se, ainda, assegurar maior confiabilidade e segurança nos deslocamentos realizados, reduzindo riscos decorrentes da utilização de veículos com elevado tempo de uso ou em condições inadequadas de funcionamento.

## **18. DO CATÁLOGO/PORTFÓLIO E/OU AMOSTRA**

- 18.2.** Para fins de habilitação técnica da proposta, será exigida apresentação de catálogo/ficha técnica oficial do fabricante, contendo as especificações do veículo ofertado.
- 18.3.** A Administração poderá, motivadamente, solicitar documentos complementares de comprovação técnica, sem impor exigências desproporcionais.

## **19. DA POLÍTICA ANTIFRAUDE E DE ANTICORRUPÇÃO**

- a. Licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- b. Para os propósitos neste item, definem-se as seguintes práticas:
- i. “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - ii. “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - iii. “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  - iv. “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
  - v. “**prática obstrutiva**”: (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- c. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de





contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

d. Considerando os propósitos neste item, as **LICITANTES** deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **20. DA PREVISÃO NO PCA**

**20.1.** Embora a presente contratação não conste, neste momento, de forma expressa no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social, a demanda foi formalmente apresentada pela Gerência Administrativa e Financeira e reveste-se de elevada prioridade, considerando a necessidade de assegurar a regularidade do transporte institucional e a continuidade dos serviços públicos prestados.

**20.2.** Nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem observar o planejamento, materializado por meio do Plano de Contratações Anual, enquanto instrumento de governança e gestão. Todavia, a própria sistemática legal admite a possibilidade de adequações decorrentes de fatos supervenientes e de necessidades administrativas devidamente justificadas, não se tratando o PCA de instrumento absoluto e imutável.

**20.3.** A ausência de previsão decorre de fato superveniente, qual seja, a ocorrência de sinistro veicular, cujo desfecho dependia de análise técnica e manifestação da seguradora do causador do acidente. Foi necessário aguardar a avaliação da oficina mecânica para elaboração do orçamento, bem como a posterior análise de viabilidade por parte da seguradora. Após o retorno formal, houve proposta de indenização integral no valor de R\$ 46.300,00 (quarenta e seis mil e trezentos reais).

**20.4.** Diante disso, foi submetida consulta à Procuradoria-Geral do Município, conforme consta nos autos do Processo nº 57.453/2025, a qual se manifestou pela viabilidade jurídica e vantajosidade para o Município de Campo Mourão na aceitação da proposta de acordo extrajudicial formulada pela HDI Seguros, no referido valor. Ressalta-se que tais fatos ocorreram em momento posterior à consolidação do Plano Anual, circunstância que impossibilitou sua previsão à época da elaboração do PCA.

**20.6.** Ademais, em consonância com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve observar, dentre outros, os princípios do planejamento, da eficiência e do interesse público, sendo legítima a adoção das medidas necessárias para garantir a continuidade do serviço público e a adequada aplicação dos recursos disponíveis, especialmente quando vinculados à manutenção da estrutura administrativa indispensável ao cumprimento das atribuições institucionais.

**20.7.** Dessa forma, resta devidamente justificada a contratação, ainda que não prevista inicialmente no PCA, em razão de fato superveniente, devidamente motivado e alinhado ao interesse público





**21. DA DO GESTOR CONTRATUAL E FISCAL CONTRATUAL**

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores designados por Portaria, conforme Decreto Municipal nº 10.625/2023, antes da assinatura do contrato.

Caberá ao gestor contratual coordenar a execução administrativa, e ao fiscal contratual verificar conformidade técnica/documental, registrar ocorrências e subsidiar atestes e decisões.

Na ausência dos titulares, atuarão os respectivos suplentes formalmente designados.

---

**DAYANE ANTONIA BASSI GRECCO**  
**GESTOR DO CONTRATO**

---

**ILISANE AMARAL DA SILVA GARCIA**  
**GESTOR SUPLENTE DO CONTRATO**

---

**THALIS GABRIEL CORREIA DOS SANTOS**  
**FISCAL DO CONTRATO**

---

**EVERTON LUIZ COELHO**  
**FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO**

---

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**  
**DO TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**





**ANEXO I – PLANILHA RESUMIDA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

VEÍCULO CONSELHO TUTELAR					
CÓDIGO IPM	OBJETO	UN	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8043828	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO HATCH, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICA, FLEX, ANO 2026, PARA O CONSELHO TUTELAR, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.	UN	1	98.040,57	98.040,57
				VALO MÉDIO ADOTADO COMO REFERÊNCIA	

**ANEXO II - CHECKLIST DOS ELEMENTOS OBRIGATÓRIOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

[Lei Federal nº. 14.133/2021](#)

Art.70 [Decreto Municipal nº. 10.672 de 01 de dezembro de 2023](#) (Regulamento Geral)

Descrição do requisito	Conformidade	Inconformidade	Não se aplica
Definição do objeto, incluídos sua natureza, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;	X		
I Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;	X		
II Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;	X		
I <sup>3</sup> Requisitos da contratação e as especificações técnicas detalhadas do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, para o pleno atendimento da necessidade que ensejou a contratação;	X		
IV Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento	X		





V Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade	X		
VI Critérios de medição e de pagamento	X		
VII Forma e critérios de seleção do fornecedor: 1. Justificativa para exigência de habilitação econômico-financeira e/ou técnica, se for o caso, para que: 2. Demonstrem a necessidade da exigência (ex: risco de inadimplemento, complexidade do objeto, alto valor envolvido); 3. Justifiquem a proporcionalidade dos parâmetros adotados;  4. O termo de referência possui capítulo que trata da contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, inclusive avaliando o aspecto local e regional, cotas e subcontratação? (inciso XVI, do art. 70, do Regulamento Geral). 5. O termo de referência que aponte a necessidade de se realizar licitação com restrição territorial local ou regional, está devidamente acompanhado de: I. amparada em uma política pública municipal com metas e indicadores estabelecidos por meio de plano de ação específico; II. amparada em ampla pesquisa para formação dos preços de referência que obrigatoriamente deverão se aproximar dos preços praticado no mercado; III. amparada na existência comprovada de, no mínimo, 03 (três) microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente do ramo do objeto da licitação a ser realizada; IV. amparada pela previsão expressa no termo de referência indicando os itens e cotas nos quais serão aplicadas a restrição geográfica. 6. Possibilidade de subcontratação e alteração subjetiva durante a execução contratual;	X		
II Valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das	X		





memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;			
IX Adequação orçamentária com a fonte de recurso correspondente e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual;	X		
X Especificações do produto e serviço: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização (qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança)</li> <li>• Avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;</li> </ul>	X		
XI Da entrega dos produtos ou forma de fornecimento e/ou prestação dos serviços: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso</li> </ul>	X		
XII Prazo do contrato e previsão de reajuste	X		
XIII Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;	X		
XIV Das obrigações da contratada	X		
XV Das obrigações do contratante	X		
XVI Resultados pretendidos desde o início até o encerramento do contrato;	X		
XVII Exigência de catálogo, amostra ou prova de conceito	X		
XVIII Da política antifraude e anticorrupção	X		
XIX Da previsão no PCA	X		
XX Assinaturas e designação de servidores: <ul style="list-style-type: none"> <li>• autoridade política competente (Prefeito ou Secretários ou Diretor-Presidente);</li> <li>• gestão e fiscalização do contrato com assinatura de ciência</li> <li>• Comissão técnica de análise de catálogo e amostra, se for o caso</li> </ul>	X		

